



LEI Nº 5.643, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos - prefeito, vice-prefeito e secretários municipais -, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.928/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O subsídio mensal do prefeito do município de Mauá, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será no valor de R\$ 18.576,09 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do vice-prefeito do município de Mauá, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será no valor de R\$ 9.288,04 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos secretários municipais do município de Mauá, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será no valor de R\$ 12.025,40 (doze mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

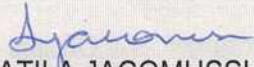
Art. 4º Os valores de que tratam os art. 1º a 3º somente serão alterados mediante lei específica, quando houver revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.


Art. 5º Fica vedado qualquer acréscimo aos valores dos subsídios referidos nos art. 1º a 3º, em atendimento ao disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal, e ao art. 7º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauá.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se a Lei Municipal nº 5.174, de 19 de julho de 2016.

Município de Mauá, em 30 de setembro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE

Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania